

## Portaria no. 113

O Prefeito municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### Resolve

Art. 1º:- Estabelecer e fazer cumprir a Tabela de Horários dos expedientes desta municipalidade, que é o seguinte:-

#### A) - Serviço interno

Primeiro expediente (parte da manhã)

Das 8 horas até as 11 horas

Segundo expediente (parte da tarde)

Das 13,00 horas até as 16,00 horas

Nos sábados:- Único expediente na parte da manhã, das 8 horas <sup>até</sup> as 11 horas.

#### B) - Serviço externo

Primeiro expediente (parte da manhã)

Das 7 horas até as 11 horas, inclusive nos sábados.

Segundo expediente (parte da tarde)

Das 12,00 horas até as 17,00 horas, e nos sábados, das 10,00 horas até as 15,00 horas.

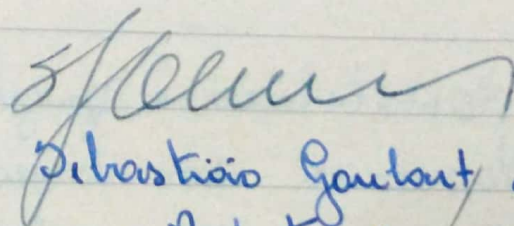
Art. 2º:- Não observância da presente

Portaria, pelos funcionários dada' motivos a que sejam aplicados os dispositivos previstos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado abtado pela lei municipal n.º 54 de 29 de novembro de 1957.-

Art. 3º:- Fica a Secretaria desta municipalidade, autorizada a levar ao conhecimento do pessoal, sujeito a obter ao favorio dos expediente acima, comunicando tambem ao Executivo municipal qualquer occurencia no desrespeito a presente Tabela.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura municipal, 25  
de junho de 1959.

  
Sebastião Goulart de Oliveira  
Prefeito Municipal